

## DOCUMENTO\*

### **Convênio celebrado entre a ABEn - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM através do Centro de Estudos e Pesquisa em Enfermagem e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, através da Escola de Enfermagem Anna Nery.**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM através do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ENFERMAGEM, doravante denominada ABEn/CEPEn NACIONAL com sede à avenida L2 Norte, quadra 603, módulo B, CEP 70.830, Brasília/DF, neste ato representada pela Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem, Maria Auxiliadora Córdova Christófaros e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, através do CEPEDOC da Coordenação GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY, doravante denominada UFRJ/EEAN/CEPEDOC/CCPGEEn, com sede à rua Afonso Cavalcante, 275 - bairro Cidade Nova, CEP 20.211-110, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Reitor Nelson Maculan Filho, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objetivo do presente convênio é um projeto de Desenvolvimento da Pesquisa Histórica em Enfermagem, cujo acervo será constituído inicialmente pelos depoimentos produzidos para o projeto **Criação de Fontes da História da Enfermagem**, promovido pela ABEn/CEPEn no período 1988/1989.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

São obrigações recíprocas das instituições conveniadas:

- a) a instalação física do programa em local adequado à guarda e conservação do acervo e das respectivas cartas de cessão de direitos;
- b) a inclusão, em seu programa de trabalho, do desenvolvimento do projeto de pesquisa, que resultem na ampliação do acervo inicial do Programa mencionado na cláusula primeira;
- c) fornecer a instituição com o qual celebra o presente Convênio, cópia das fitas gravadas e transcrições correspondentes dos depoimentos a que se refere a alínea b);
- d) catalogar e organizar o acervo de acordo com os limites impostos pelos autores dos depoimentos, segundo os termos de cessão de direito, nos termos da lei de direitos autorais (Lei nº 6.895, de 17/12/80);
- e) obedecer aos critérios a serem acordados entre as partes que celebram o presente convênio, no que se refere às exigências e precauções que devem reger o acesso dos interessados aos depoimentos;
- f) nomear mediante instrumento legal suficiente, um curador para o acervo de depoimentos, o qual deverá ter suas atribuições em instrumento complementar;
- g) abster-se de firmar convênio com uma terceira instituição, sem consentimento formal da instituição com a qual celebra o presente convênio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A vigência do presente convênio é por tempo indeterminado, obrigando-se ABEn e UFRJ/EEAN, a respeitar integralmente as condições e demais estipulações contidas neste contrato, a partir da data de assinatura.

\* Devido a problemas de impressão na publicação original (Rev. Bras. Enferm. V. 47, n.2, abr./jun. 1994) este documento está sendo republicado neste número.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O cancelamento deste acordo poderá ser efetuado por uma das partes, que comunicará à outra essa intenção com um mínimo de sessenta dias de antecedência

Parágrafo único: o cancelamento do presente acordo refere-se apenas à cessação do programa de intercâmbio e cooperação interinstitucionais, não implicando na desobrigação das partes quanto ao cumprimento de suas cláusulas, no que se refere ao acervo de depoimentos constituído até à data do cancelamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes que formam o presente convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio é o Foro da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem de acordo, as representantes das partes conveniadas assinaram o presente documento, em três vias de igual teor, por um só efeito, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

08 de dezembro de 1993

**Maria Auxiliadora Córdova Christóforo**  
**ABEn**

**Raimunda Becker**  
**UFRJ/EEAn**

#### **Testemunhas**

**Liany Bonilla S. Comino**

**Ieda de Alencar Barreiro**